



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RQ 1928/2009

LEDO

Em 10 / 12 / 09

## REQUERIMENTO Nº

Ao Setor de Protocolo Legislativo para regionais (Do Dep. Chico Leite)  
em seguida à Presidência:

ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado.

por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em, 11 / 12 / 09

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário

Requer informações da  
Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social e  
Transferência de Renda.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos do artigo 40 do Regimento Interno desta Casa, as seguintes INFORMAÇÕES da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda:

- 1) Que a Secretaria informe os motivos que levaram a nomeação, publicada no DODF do dia 27/11/2009, de apenas 25 Cuidadores Sociais, considerando que, com as exonerações e nomeações tornadas sem efeito da chamada anterior, esse número é insuficiente para suprir as 74 vagas abertas para o concurso pelo EDITAL N.º 1 DO CONCURSO PÚBLICO 2/2008 – SEDEST, em desconformidade com a orientação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça;
- 2) Que a Secretaria informe os motivos que justificam o não cumprimento da Portaria nº 118/2009-SEDEST, em que, devido à demanda de serviços, se estabeleceu um número mínimo de Cuidadores Sociais que deveria haver na Secretaria de Saúde;
- 3) Que a Secretaria informe se procede a informação de que os Cuidadores Sociais estariam sendo designados responsáveis pelo trabalho com os jovens do CAJE e, caso positivo, quais os fundamentos, de mérito e jurídicos, dessa decisão e se há algum tipo de treinamento ou preparação dos servidores para o exercício dessa função;

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do DF, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1928 / 2009

Folha Nº 01

[...]

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

[...]

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso, *in verbis*:

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;

Recentemente, recebemos um grupo de aprovados no último concurso da SEDEST para o cargo de “Cuidador Social”. Segundo alegam os interessados, apesar de a nomeação inicial de candidatos suficientes para o provimento de todas as vagas abertas pelo concurso, as nomeações que a ela se seguiram não foram em número suficiente para compensar a perda de pessoal por pedido de exoneração ou não atendimento ao chamado para posse.

Sobre o tema, assim tem se manifestado o Superior Tribunal de Justiça:

*RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. AUDITOR FISCAL DO ESTADO DA BAHIA. CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS. ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO. AUSÊNCIA DO PREENCHIMENTO DE VAGA OFERTADA NO EDITAL. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO DO CANDIDATO INICIALMENTE POSICIONADO ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO PROVIDO.*

*1. O princípio da moralidade impõe obediência às regras insculpidas no instrumento convocatório pelo Poder Público, de sorte que a oferta de vagas vincula a Administração pela expectativa surgida entre os candidatos aprovados dentro do número de vagas.*

**Setor Protocolo Legislativo**

RQ Nº 1928 / 2009

Folha Nº 02 *fech*

2. *O não preenchimento de todas as vagas ofertadas dentro do prazo de validade do concurso, em razão da eliminação de candidato inicialmente habilitado dentro do número previsto em Edital, gera o direito subjetivo à nomeação do candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificados.*

3. *Explicitada a necessidade da Administração nomear 48 Auditores-Fiscais, o ato de nomeação do recorrente, diante do desinteresse de candidato aprovado em tomar posse, deixou de ser discricionário para se tornar vinculado, uma vez que passou a se enquadrar dentro do número de vagas previstas no Edital do certame.*

4. *Recurso provido para determinar a convocação do recorrente para realizar os exames inerentes à fase final do certame e, no caso de preenchimento dos requisitos necessários, a nomeação para o cargo de Auditor Fiscal do Estado da Bahia, com atuação na área de Administração, Finanças e Controle Externo.*

*(RMS 27.575/BA, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, julgado em 20/08/2009, DJe 14/09/2009)*

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. VAGA ANUNCIADA NO EDITAL E NÃO PREENCHIDA. ATO VINCULADO.

TRIBUNAL PLENO. SESSÃO ADMINISTRATIVA. INTERESSE NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES. NOMEAÇÃO DA RECORRENTE, PRÓXIMA DA LISTA CLASSIFICATÓRIA A SER CONVOCADA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. ORDEM CONCEDIDA.

1. *Em tema de concurso público, é cediço que o Edital é lei entre as partes, estabelecendo regras às quais estão vinculados tanto a Administração quanto os candidatos.*

2. *Veiculado no instrumento convocatório o quantitativo de cargos vagos a serem disputados no certame, bem como restando evidenciado, posteriormente, o interesse no preenchimento das vagas existentes, ante manifestação do Tribunal Pleno da Corte de origem, em sessão administrativa, importa em lesão a direito líquido e certo a omissão em se nomear candidato aprovado, próximo na lista classificatória.*

3. *É o que ocorre no caso dos autos, em que a Recorrente restou enquadrada dentro das vagas originalmente ofertadas em face de uma renúncia à nomeação e de uma exoneração. Contudo, expirou-se o prazo de validade do concurso, tendo sido preenchidas apenas 3 (três), das 4 (quatro) vagas anunciadas no edital. Resta, evidenciado, portanto, a violação ao direito subjetivo da Impetrante à nomeação.*

4. *Recurso conhecido e provido.*

*(RMS 26.426/AL, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 02/12/2008, DJe 19/12/2008)*

Ademais, aduzem os interessados que o número de vagas do concurso não cumpre com determinação fixada pela Portaria nº 118/09-SEDEST, que formaliza a necessidade de contratação um número mínimo de Cuidadores Sociais superior ao de vagas abertas no Edital de concurso.

Trouxeram também a informação de que haveria Cuidadores da SEDEST responsáveis pelos jovens em conflito com a Lei internados no CAJE, o que não faria parte das atribuições nem aptidões do cargo.

Setor Protocolo Legislativo

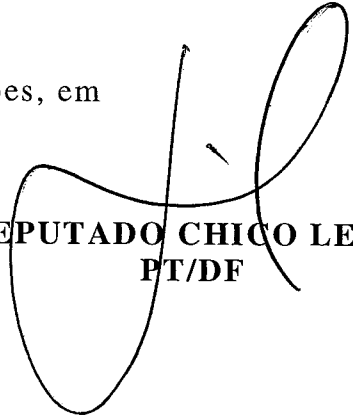
RQ Nº 1928 / 2009

Folha Nº 03 Att

Necessário, portanto esclarecer se os motivos que justificam a quantidade de nomeações feitas pela Secretaria para esse cargo, além da questão relativa ao possível desvio de função desses servidores.

Encontra-se, portanto, plenamente justificado o objeto da proposição em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requeridas, nos termos do disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em



**DEPUTADO CHICO LEITE**  
**PT/DF**

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1928 / 2009

Folha Nº 04 *fls*

# ANEXO I - Resumos dos Nomeações

Resultado final dos candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Assistente Intermediário em Serviços Sociais - Especialidade Cuidador Social - Código: 101, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva, nota final na avaliação, nota final no concurso e classificação final no concurso. Dia 12/05/2009

86108352, ADIMA DOMINGUES DA ROSA, 52.00, 1.0, 53.00, 136; 86114035, ADRIANA TEIXEIRA MALAQUIAS BARRETO, 56.00, 1.0, 57.00, 51; 86107071, ADRIANO SANTOS SILVA, 52.00, 2.0, 54.00, 123; 86121835, ADRIANO VIVAN BORRO, 53.00, 0.0, 53.00, 134; 86120055, ALDENIRA CEZAR ISECKE, 62.00, 0.0, 62.00, 13; 86119413, ALESSANDRA SILVA RAMOS DE LACERDA, 53.00, 2.0, 55.00, 97; 86106087, ALEXANDRA SANTOS KORTE, 53.00, 1.0, 54.00, 122; 86108144, ALEXANDRE CASTRO SOUSA, 52.00, 0.5, 52.50, 155; 86103342, ALICE MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, 53.00, 0.0, 53.00, 149; 86103023, ALINE GUEDES DA COSTA, 56.00, 0.0, 56.00, 88; 86103721, ALINE MENDES NARDELLI, 57.00, 0.0, 57.00, 59; 86100883, ALTAMIR NUNES CALDAS SANTOS, 53.00, 0.0, 53.00, 135; 86117547, ALZIRA RIBEIRO DOS SANTOS, 62.00, 0.0, 62.00, 15; 86122468, AMANDA CASTELO BRANCO DUARTE, 56.00, 0.0, 56.00, 91; 86117182, AMANDA MICHELLE MONTEIRO NUNES, 53.00, 0.0, 53.00, 153; 86124780, AMANDA MOREIRA PINHEIRO LIMA, 61.00, 2.0, 63.00, 10; 86116451, ANA CARINA PEREIRA DA SILVA, 43.00, 0.0, 43.00, 195; 86115164, ANA KELLY CAMPOS MANETA RIBEIRO, 55.00, 0.0, 55.00, 101; 86113316, ANA PAULA ALVES DE SOUSA, 61.00, 0.0, 61.00, 19; 86121861, ANDRE LUIZ MARIZ SILVA, 55.00, 1.0, 56.00, 81; 86120808, ANDRE LUIZ RANGEL SANTOS, 53.00, 0.0, 53.00, 133; 86120485, ANDREIA APARECIDA BATISTA, 54.00, 2.0, 56.00, 80; 86121190, ANDREZZA THIACY SHIBA, 53.00, 0.0, 53.00, 141; 86104340, ANGELICA LUCIANO DA COSTA, 56.00, 0.5, 56.50, 68; 86121647, ANNE GRACIELLE DA SILVA ROQUE, 52.00, 1.5, 53.50, 128; 86120811, ANTONIO CARLOS NUNES DE CARVALHO JUNIOR, 52.00, 3.0, 55.00, 104; 86114720, ARTHUR DIAS AVELINO, 61.00, 0.0, 61.00, 22; 86111502, AURELINO LOPES MOITINHO JUNIOR, 58.00, 0.0, 58.00, 42; 86114566, BEATRIZ MARIA DE SOUZA, 59.00, 0.0, 59.00, 30; 86115581, BIANCA VIEIRA PASSARELA, 60.00, 0.0, 60.00, 24; 86103370, BRUNA COSTA GOMES, 52.00, 0.0, 52.00, 186; 86106289, BRUNO FERNANDES VITOR, 57.00, 0.0, 57.00, 64; 86118422, CAMILA ANTONELLI RIBEIRO PIRES, 57.00, 0.0, 57.00, 55; 86110355, CARL ROLAND GOBLIRSCH FREIHERR VON URBAN, 66.00, 0.0, 66.00, 2; 86109051, CARLOS AUGUSTO RODRIGUES OLIVEIRA, 68.00, 0.0, 68.00, 1; 86103169, CASSIA DA SILVA RELVA, 52.00, 1.0, 53.00, 138; 86123193, CELIO WANDERSON BENTES DE ARAUJO, 58.00, 0.0, 58.00, 43; 86102197, CHRISTIAN ROSENKREUTZ CINTRA DE CASTRO, 53.00, 3.5, 56.50, 67; 86102949, CINTIA BORGES VIEIRA, 59.00, 3.5, 62.50, 11; 86104593, CINTIA CAMARGO MENCK, 53.00, 0.0, 53.00, 132; 86120554, CINTIA FERNANDA PRADO DURAES, 52.00, 0.0, 52.00, 158; 86103365, CLAUDIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA, 52.00, 0.0, 52.00, 164; 86102161, CLEVER ALAIR PEGORARO, 56.00, 0.0, 56.00, 77; 86110055, CRISTIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA, 52.00, 0.0, 52.00, 160; 86109249, CRISTINA ALVES VIEIRA, 56.00, 0.0, 56.00, 78; 86107893, DALIA MATOS BEZERRA, 46.00, 0.0, 46.00, 189; 86119670, DANIELA RAMOS ARAUJO, 52.00, 0.0, 52.00, 187; 86104503, DANIELLE LOSSIO DE ARAUJO MIZIARA, 59.00, 0.0, 59.00, 31; 86109246, DANUBIA CRISTINA RAMOS, 52.00, 2.0, 54.00, 121; 86106987, DAVI CONTENTE TOLEDO, 51.00, 1.5, 52.50, 156; 86109842, DAVI DE SOUSA GUEDES, 46.00, 0.0, 46.00, 190; 86116381, DEBORA HALLWASS, 58.00, 0.0, 58.00, 38; 86123864, DEBORAH MENDES MAXIMO, 59.00, 0.0, 59.00, 32; 86101298, DIOGO RAMOS DA SILVA, 56.00, 0.0, 56.00, 84; 86109473, EDSON FERREIRA DE ALMEIDA, 52.00, 0.0, 52.00, 161; 86102830, EDSON SALES LIMA, 62.00, 0.0, 62.00, 14; 86126346, EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, 54.00, 0.0, 54.00, 127; 86116545, EILON ARTUR DE ALMEIDA, 52.00, 0.0, 52.00, 167; 86110922, ELIANE AZEVEDO DA SILVA, 53.00, 0.0, 53.00, 131; 86122938, ELIANE COSTA DE JESUS, 53.00, 0.0, 53.00, 137; 86118647, ELIETE ANTERO BARBOSA CARVALHO COELHO, 52.00, 0.5, 52.50, 154; 86100681, ELOISA BARBARA GOMES DA SILVA, 52.00, 0.0, 52.00, 159; 86119581, EMERSON DE SOUSA PEREIRA, 55.00, 0.0, 55.00, 108; 86108624, ERIENE RODRIGUES DE ALVARENGA, 53.00, 4.0, 57.00, 52; 86107600, ERNANDES GONCALVES DE SOUSA, 44.00, 0.0, 44.00, 193; 86108722, FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA, 53.00, 0.0, 53.00, 148; 86103354, FELIPE NETO BARBOSA, 57.00, 0.0, 57.00, 57; 86120483, FERNANDA BAPTISTA ALVES, 53.00, 0.0, 53.00, 142; 86119906, FERNANDA GUSMAO TAPIA, 52.00, 0.0, 52.00, 173; 86117437, FERNANDA SILVA SOUSA, 52.00, 1.0, 53.00, 140; 86127086, FERNANDO CUNHA BARBOSA, 55.00, 0.0, 55.00, 111; 86100982, FERNANDO HENRIQUE SILVA BARBOSA, 54.00, 0.0, 54.00, 126; 86126920, FLAVIA DA GUIA GONCALVES, 59.00, 3.5, 62.50, 12; 86125033, FLAVIA LUCIANA BARNABE OLIVEIRA, 60.00, 3.0, 63.00, 8; 86110388, FLAVIO MAGALHAES LOPES, 56.00, 0.0, 56.00, 83; 86111497, GERMAINE LE CAMPION FERNANDES, 53.00, 0.0, 53.00, 130; 86100547, GEVAL DE OLIVEIRA, 54.00, 0.0, 54.00, 117; 86115992, GIULIANA DOS SANTOS CORDEIRO, 60.00, 0.0, 60.00, 27; 86121386, GUILHERME VALE VARGAS FONSECA, 52.00, 0.0, 52.00, 185; 86118549, HELENA ANTUNES DE OLIVEIRA GOES, 64.00, 1.0, 65.00, 3; 86116928,

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1928 / 2009

Folha Nº 05 *de*

HELOISA VIEIRA CURVELLO, 57.00, 0.0, 57.00, 54; 86104914, HELOS MAN SA LEITAO LOPES RIBEIRO, 52.00, 0.0, 52.00, 179; 86124610, IGOR BARBOSA SOUZA, 55.00, 1.0, 56.00, 87; 86122656, ISABELA BARRETO MENESES PESSOA LIMA, 56.00, 0.0, 56.00, 89; 86109759, ISABELLA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS, 58.00, 0.5, 58.50, 35; 86106440, ISIDORO BATISTA, 42.00, 1.0, 43.00, 194; 86115147, IUME COLOMBO SANTOS, 56.00, 0.0, 56.00, 86; 86121965, JANAINA SOARES E SILVA ARAUJO, 54.00, 1.5, 55.50, 93; 86118006, JEFFERSON PEREIRA DA SILVA, 57.00, 0.0, 57.00, 62; 86103630, JESSEU EMERICK, 57.00, 0.0, 57.00, 50; 86115219, JOAO CARLOS MORAIS FARIA, 54.00, 0.0, 54.00, 119; 86101895, JONATAS VANDERLI DOS SANTOS DIOGO DA SILVA, 61.00, 1.0, 62.00, 16; 86111926, JOSIANE MENESES DE CARVALHO, 57.00, 0.0, 57.00, 63; 86101317, JULIANA CRIZ ALVES DE SOUZA NOGUEIRA FARIA, 54.00, 1.0, 55.00, 107; 86112304, JULIANA DE MORAES TORRES, 52.00, 0.0, 52.00, 165; 86115959, JULIANA DE SOUSA, 52.00, 0.0, 52.00, 162; 86122108, JULIANA DUARTE ARRAES, 52.00, 0.0, 52.00, 178; 86118651, JULIANA PAES DE CASTRO, 56.00, 0.0, 56.00, 75; 86103409, KALINE FERREIRA MONTEIRO, 52.00, 0.0, 52.00, 183; 86125373, KARLA FERREIRA SINDEAUX, 62.00, 1.5, 63.50, 6; 86108336, KARLA LOPO PAIVA, 57.00, 0.5, 57.50, 49; 86104452, KELLY CRISTINE VENEROSO BONTEMPO, 52.00, 0.0, 52.00, 175; 86115693, KELVIN PRADO DE AGUIAR FRANCA, 55.00, 0.0, 55.00, 112; 86109551, LAFAIETE MARINHO PEIXOTO, 53.00, 0.0, 53.00, 139; 86118641, LARA LITVIN VILLAS BOAS, 61.00, 0.0, 61.00, 21; 86113784, LEANDRO CAMPELO DA SILVA, 53.00, 1.5, 54.50, 113; 86103917, LEIA MARTINS SILVEIRA, 55.00, 0.5, 55.50, 95; 86112081, LILIAM REGINA MARTINS MARCAL, 55.00, 0.0, 55.00, 99; 86113364, LIVIA NAVES BURJACK, 56.00, 0.0, 56.00, 90; 86125823, LORWAN MOISES FERREIRA DE BRITO, 54.00, 0.0, 54.00, 118; 86106215, LOSANGELIS VIVEIROS GREGORIO, 54.00, 0.0, 54.00, 116; 86115957, LOYANE MEDEIROS MOREIRA, 58.00, 0.0, 58.00, 46; 86126216, LUANA PEREIRA BRANT CAMPOS, 52.00, 0.0, 52.00, 168; 86126268, LUCAS NEPOMUCENO MARTINS, 54.00, 0.5, 54.50, 114; 86124204, LUCIANA DE SOUZA PINHEIRO, 58.00, 0.0, 58.00, 39; 86122234, LUCIANO FERREIRA DE ARAUJO, 56.00, 0.0, 56.00, 74; 86100191, LUIZ HENRIQUE DA SILVA PORTELA, 56.00, 0.0, 56.00, 82; 86103602, LUIZ HENRIQUE ROSSI SANTIAGO, 52.00, 0.0, 52.00, 177; 86102735, LUIZA PETTENA VILLARINHO, 54.00, 0.0, 54.00, 124; 86117159, MARCELA VIANA PEREIRA DE PAULA, 53.00, 2.0, 55.00, 103; 86116602, MARCELLE DANIELLY PUCCI, 52.00, 4.5, 56.50, 66; 86124724, MARCELO ALMEIDA DA SILVA, 55.00, 0.0, 55.00, 100; 86112297, MARCELO DE FRANCA LIMA, 52.00, 0.0, 52.00, 174; 86125999, MARCELO FONTANA DA SILVEIRA, 59.00, 0.0, 59.00, 29; 86116768, MARCIA ELAINE BRAGA DE MENEZES, 56.00, 0.5, 56.50, 69; 86116138, MARCIA MARQUES FURTADO, 55.00, 0.0, 55.00, 98; 86113691, MARCILENE VIRGINIA DE OLIVEIRA, 56.00, 0.0, 56.00, 85; 86110588, MARCILIO CERQUEIRA SOBRINHO, 50.00, 0.0, 50.00, 188; 86122833, MARCO AURELIO GOMES SILVA CAVALCANTI, 63.00, 0.0, 63.00, 9; 86113595, MARCUS DE AQUINO CARVALHO, 53.00, 0.0, 53.00, 144; 86100793, MARCUS ROGERIO DA COSTA RIBEIRO, 42.00, 0.0, 42.00, 196; 86114468, MARIA ADELIA BRETAS E ARUEIRA, 56.00, 0.0, 56.00, 79; 86122406, MARIA RACHEL AVILA BRETAS VENTURA, 63.00, 0.0, 63.00, 7; 86120871, MARIANI RODRIGUES GONCALVES FARIA, 52.00, 0.0, 52.00, 171; 86109949, MARISOL ROSA MACHADO ALEIXO, 56.00, 0.0, 56.00, 73; 86117575, MAURICIO RIBEIRO SOARES, 55.00, 3.0, 58.00, 36; 86126861, MAYARA RAQUEL SANTOS DURAES, 58.00, 0.0, 58.00, 48; 86102093, MICHELE AKEMI UENO SATO, 52.00, 0.0, 52.00, 180; 86125800, MICHELLE BARROS MARQUES DOS SANTOS, 52.00, 0.0, 52.00, 170; 86115285, MISAEL WILLIAM MATOS, 45.00, 0.0, 45.00, 191; 86107255, NATALICIA RUTE NASCIMENTO SANTANA, 54.00, 1.5, 55.50, 92; 86114677, NATHALIA CORNELIO BORGES, 52.00, 0.0, 52.00, 181; 86126050, NATHALIA KRISTINA BESERRA DIAS, 55.00, 0.0, 55.00, 110; 86127506, NATHALY BARRETO RIBEIRO, 54.00, 0.0, 54.00, 125; 86102194, NAYARA CRISTAL VIEGAS SARAIVA, 55.00, 0.0, 55.00, 109; 86122633, NUBIA PERCILIO MOREIRA, 52.00, 1.0, 53.00, 147; 86102708, PATRICIA RACHEL VIEIRA E SILVA, 58.00, 0.0, 58.00, 37; 86125152, PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA ARAUJO, 57.00, 0.0, 57.00, 56; 86113119, POLIANA LEONARDO DOS SANTOS, 52.00, 3.5, 55.50, 94; 86122288, POLLYANNA SILVA WANDERLEY, 61.00, 0.0, 61.00, 20; 86106972, PRISCILA ALMEIDA CARVALHO, 52.00, 0.0, 52.00, 184; 86126989, PRISCILA FERNANDES BRAGA COELHO, 57.00, 0.0, 57.00, 58; 86126372, PRISCILLA ARAUJO LOPES, 56.00, 1.0, 57.00, 61; 86121113, PRISCILLA REZENDE PEREIRA DA CRUZ NUNES, 57.00, 0.0, 57.00, 53; 86126059, RAFAEL MOREIRA SOARES, 60.00, 0.0, 60.00, 25; 86123329, RAFAELLA MAINY MARTINS SILVA, 58.00, 0.0, 58.00, 47; 86107569, RAQUEL DE LOURDES DE SOUZA COSTA, 58.00, 0.0, 58.00, 40; 86115810, RAQUEL MARIA VIEIRA DO ROSARIO, 59.00, 1.0, 60.00, 26; 86116370, REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS, 60.00, 0.0, 60.00, 23; 86100098, REINALDO ARAUJO GREGOLDO, 59.00, 0.0, 59.00, 34; 86116539, RENAN ALVES VIANA ARAGAO, 55.00, 1.5, 56.50, 72; 86117643, RENATA BAETA DOMINGUES MILAGRES, 53.00, 0.0, 53.00, 143; 86101940, RENATO DELGADO VIANA, 64.00, 0.0, 64.00, 5; 86122736, RITA DE CASSIA DOS SANTOS DE FARIAS, 52.00, 0.0, 52.00, 157; 86119253, ROBERTA BORGES CAMARGO LIMA, 53.00, 0.0, 53.00, 151; 86102809, ROBSON RIBEIRO MACHADO, 52.00, 0.0, 52.00, 172; 86100183, RODRIGO CEZAR DA SILVA CAMPOS, 57.00, 0.0, 57.00,

Sator Protocolo Legislativo

RQ N° 1928 / 2009

Folha N° 06 de 11

60; 86105647, RODRIGO OTAVIO NAGASHIMA E SILVA, 52.00, 0.0, 52.00, 166; 86124036, RONALDO AZEVEDO BARROS, 52.00, 0.0, 52.00, 163; 86117813, ROSANGELA DE FREITAS MOLINA, 61.00, 0.0, 61.00, 17; 86103821, SAMARA PEREIRA DE FARIA, 52.00, 0.0, 52.00, 176; 86107356, SAMARA SOUZA DE OLIVEIRA, 55.00, 0.0, 55.00, 105; 86112187, SAMIR FUNCHAL OLIVEIRA, 55.00, 0.0, 55.00, 106; 86100465, SILVANIR DA SILVA DE ANDRADE, 52.00, 0.0, 52.00, 169; 86101316, SILVINO DE SOUSA LEAL FILHO, 54.00, 5.0, 59.00, 33; 86109797, SIMONE MARTINS RIETHER, 56.00, 0.5, 56.50, 65; 86115479, SIMONE SOUSA SILVA, 56.00, 0.0, 56.00, 76; 86125418, SONIA MARIA MARTINS, 55.00, 0.0, 55.00, 96; 86117443, STEPHANIE PELLUCIO, 55.00, 1.5, 56.50, 70; 86117418, SUELEY DA CUNHA, 58.00, 3.0, 61.00, 18; 86102421, SUYENE OLIVEIRA DE SOUZA, 53.00, 1.0, 54.00, 120; 86116765, SUZANA MEDEIROS DE SOUZA AGUIAR, 54.00, 0.5, 54.50, 115; 86111912, TACIANA SABINO DE FREITAS CUSSI, 58.00, 1.5, 59.50, 28; 86121699, TAIS ALBINA SILVA BOTELHO, 57.00, 1.0, 58.00, 44; 86105505, THAIS COUTINHO PUNTEL, 53.00, 0.0, 53.00, 150; 86116145, THAIS DE OLIVEIRA, 56.00, 0.5, 56.50, 71; 86101076, THAIS PUCCINELLI COSTA DE ARAUJO, 53.00, 0.5, 53.50, 129; 86120193, THIAGO CORREIA DE ANDRADE, 53.00, 0.0, 53.00, 152; 86127679, THIAGO HENRIQUE SOARES COSTA, 58.00, 0.0, 58.00, 45; 86100338, VALTENCI QUIRINO DE QUEIROZ, 58.00, 0.0, 58.00, 41; 86121361, VICTOR PAULINO PEREIRA CAMPOS, 65.00, 0.0, 65.00, 4; 86121969, VINICIUS ELIAS DOS SANTOS SILVA, 53.00, 0.0, 53.00, 146; 86115176, WAGNER FRANCA BARBOSA DA SILVA, 55.00, 0.0, 55.00, 102; 86118886, WESLEY LUCIO REGO, 53.00, 0.0, 53.00, 145; 86114795, WESLEY DA SILVA CASTRO, 52.00, 0.0, 52.00, 182; 86114861, WYLLHAN COSTA DE CARVALHO, 45.00, 0.0, 45.00, 192.

1.1. Resultado final para o cargo de Assistente Intermediário em Serviços Sociais - Especialidade Cuidador Social – Código: 101, dos candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência física, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva, nota final na avaliação, nota final no concurso, ordem de classificação do candidato no concurso e ordem de classificação do candidato na listagem específica do concurso. 86116451, ANA CARINA PEREIRA DA SILVA, 43.00, 0.0, 43.00, 195, 11; 86107893, DALIA MATOS BEZERRA, 46.00, 0.0, 46.00, 189, 5; 86106987, DAVI CONTENTE TOLEDO, 51.00, 1.5, 52.50, 156, 3; 86109842, DAVI DE SOUSA GUEDES, 46.00, 0.0, 46.00, 190, 6; 86107600, RANDES GONCALVES DE SOUSA, 44.00, 0.0, 44.00, 193, 9; 86106440, ISIDORO ATISTA, 42.00, 1.0, 43.00, 194, 10; 86103630, JESSEU EMERICK, 57.00, 0.0, 57.00, 50, 1; 86110588, MARCILIO CERQUEIRA SOBRINHO, 50.00, 0.0, 50.00, 188, 4; 86100793, MARCUS ROGERIO DA COSTA RIBEIRO, 42.00, 0.0, 42.00, 196, 12; 86115285, MISAEL WILLIAM MATOS, 45.00, 0.0, 45.00, 191, 7; 86102194, NAYARA CRISTAL VIEGAS SARAIVA, 55.00, 0.0, 55.00, 109, 2; 86114861, WYLLHAN COSTA DE CARVALHO, 45.00, 0.0, 45.00, 192, 8.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público 2/2008 a que se refere o Edital Normativo nº 1/2008 – SEDEST, publicado no DODF nº 250, de 17 de dezembro de 2008, republicado no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2009 e Edital de Resultado Final nº 9/2008 – SEDEST, publicado no DODF nº 90, de 12 de maio de 2009, homologado pelo Edital nº 10 – SEDEST, publicado no DODF nº 97, de 21 de maio de 2009 para exercerem o cargo de Técnico em Assistência Social, Terceira Classe, Padrão I, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação): Primeira Nomeação Dia 26/05/2009

CUIDADOR SOCIAL: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES OLIVEIRA, 1; CARL ROLAND GOBLIRSCH FREIHERR VON URBAN, 2; HELENA ANTUNES DE OLIVEIRA GOES, 3; VICTOR PAULINO PEREIRA CAMPOS, 4; RENATO DELGADO VIANA, 5; KARLA FERREIRA SINDEAUX, 6; MARIA RACHEL AVILA BRETAS VENTURA, 7; FLAVIALUCIANA BARNABE OLIVEIRA, 8; MARCO AURELIO GOMES SILVA CAVALCANTI, 9; AMANDA MOREIRA PINHEIRO LIMA, 10; CINTIA BORGES VIEIRA, 11; FLAVIA DA GUIA GONCALVES, 12; ALDENIRA CEZAR ISECKE, 13; EDSON SALES LIMA, 14; ALZIRA RIBEIRO DOS SANTOS, 15; JONATAS VANDERLI DOS SANTOS DIOGO DA SILVA, 16; ROSANGELA DE FREITAS MOLINA, 17; SUELEY DA CUNHA, 18; ANA PAULA ALVES DE SOUSA, 19; POLLYANNA SILVA WANDERLEY, 20; LARA LITVIN VILLAS BOAS, 21; ARTHUR DIAS AVELINO, 22; REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS, 23; BIANCA VIEIRA PASSARELA, 24; RAFAEL MOREIRA SOARES, 25; RAQUEL MARIA VIEIRA DO ROSARIO, 26; GIULIANA DOS SANTOS CORDEIRO, 27; TACIANA SABINO DE FREITAS CUSSI, 28; MARCELO FONTANA DA SILVEIRA, 29; BEATRIZ MARIA DE SOUZA, 30; DANIELLE LOSSIO DE ARAUJO MIZIARA, 31; DEBORAH MENDES MAXIMO, 32; SILVINO DE SOUSA LEAL FILHO, 33; REINALDO ARAUJO GREGOLDO, 34; ISABELLA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS, 35; MAURICIO RIBEIRO SOARES, 36; PATRICIA RACHEL

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1928 / 2009

Folha Nº 07 *fill*

VIEIRA E SILVA, 37; DEBORA HALLWASS, 38; LUCIANA DE SOUZA PINHEIRO, 39; RAQUEL DE LOURDES DE SOUZA COSTA, 40; VALTENCI QUIRINO DE QUEIROZ, 41; AURELINO LOPES MOITINHO JUNIOR, 42; CELIO WANDERSON BENTES DE ARAUJO, 43; TAIS ALBINA SILVA BOTELHO, 44; THIAGO HENRIQUE SOARES COSTA, 45; LOYANE MEDEIROS MOREIRA, 46; RAFAELLA MAINY MARTINS SILVA, 47; MAYARA RAQUEL SANTOS DURAES, 48; KARLA LOPO PAIVA, 49; JESSEU EMERICK, 50; ADRIANA TEIXEIRA MALAQUIAS BARRETO, 51; ERIENE RODRIGUES DE ALVARENGA, 52; PRISCILLA REZENDE PEREIRA DA CRUZ NUNES, 53; HELOISA VIEIRA CURVELLO, 54; CAMILA ANTONELLI RIBEIRO PIRES, 55; PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA ARAUJO, 56; FELIPE NETO BARBOSA, 57; PRISCILA FERNANDES BRAGA COELHO, 58; ALINE MENDES NARDELLI, 59; RODRIGO CEZAR DA SILVA CAMPOS, 60; PRISCILLA ARAUJO LOPES, 61; JEFFERSONPEREIRA DA SILVA, 62; JESSEU EMERICK, 1 (\*); NAYARA CRISTAL VIEGAS SARAIVA, 2 (\*); DAVI CONTENTE TOLEDO, 3 (\*); MARCILIO CERQUEIRA SOBRINHO, 4 (\*); DALIA MATOS BEZERRA, 5 (\*); DAVI DE SOUSA GUEDES, 6 (\*); MISAEL WILLIAM MATOS, 7 (\*); WYLLHAN COSTA DE CARVALHO, 8 (\*); ERNANDES GONCALVES DE SOUSA, 9 (\*); ISIDORO BATISTA, 10 (\*); ANA CARINA PEREIRA DA SILVA, 11 (\*); MARCUS ROGERIO DA COSTA RIBEIRO, 12 (\*).(\*) Candidatos portadores de necessidades especiais.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público 2/2008 a que se refere o Edital Normativo nº 1/2008 – SEDEST, publicado no DODF nº 250, de 17 de dezembro de 2008, republicado no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2009 e Edital de Resultado Final nº 9/2008 – SEDEST, publicado no DODF nº 90, de 12 de maio de 2009, homologado pelo Edital nº 10 – SEDEST, publicado no DODF nº 97, de 21 de maio de 2009 para exercerem o cargo de Técnico em Assistência Social, Terceira Classe, Padrão I, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação): Segunda nomeação 27/11/2009

CUIDADOR SOCIAL: JOSIANE MENESES DE CARVALHO, 63º; BRUNO FERNANDES VITOR, 64º; SIMONE MARTINS RIETHER, 65º; MARCELLE DANIELLY PUCCI, 66º; CHRISTIAN ROSENKREUTZ CINTRA DE CASTRO, 67º; ANGELICA LUCIANO DA COSTA, 68º; MARCIA ELAINE BRAGA DE MENEZES, 69º; STEPHANIE PELLUCIO, 70º; THAIS DE OLIVEIRA, 71º; RENAN ALVES VIANA ARAGAO, 72º; MARISOL ROSA MACHADO ALEIXO, 73º; LUCIANO FERREIRA DE ARAUJO, 74º; JULIANA PAES DE CASTRO, 75º; SIMONE SOUSA SILVA, 76º; CLEVER ALAIR PEGORARO, 77º; CRISTINA ALVES VIEIRA, 78º; MARIA ADELIA BRETAS E ARUEIRA, 79º; ANDREIA APARECIDA BATISTA, 80º; ANDRE LUIZ MARIZ SILVA, 81º; LUIZ HENRIQUE DA SILVA PORTELA, 82º; FLAVIO MAGALHAES LOPES, 83º; DIOGO RAMOS DA SILVA, 84º; MARCILENE VIRGINIA DE OLIVEIRA, 85º; IUME COLOMBO SANTOS, 86º; IGOR BARBOSA SOUZA, 87º.

### **Resumo dos acontecimentos**

Dia 12/05/200 – Resultado dos aprovados no concurso

Dia 26/05/2009 – foram nomeados 74.

Dia 03/09/2009 – DODF nº 171, SEDEST publica a portaria 118, de 11 de agosto de 2009. Segundo o anexo VII são necessários 90 cuidadores sociais. Sendo que 85 cuidadores devem trabalhar no Abrigo Reencontro (ABRIRE), 1 cuidador deve trabalhar no capas adultos e 4 cuidadores no capas adolescente.

Dia 07/10/2009 – Promotor Pedro Oton, em audiência pública, questiona porque só estão trabalhando 42 cuidadores.

Dia 10/11/2009 – Em reunião com a Secretária Eliana Pedrosa (SEDEST), Ricardo Penna (SEPLAG), Cássio (sindicato), Maria Julia (DIGEP), etc. Promotor Pedro Oton exige que se preencha pelo menos o número de cargos vagos. Pelas contas deveriam ser 32.

Dia 27/11/2009 – São nomeados 25 cuidadores.

**Setor Protocolo Legislativo**

RQ Nº 1928 / 2009

Folha Nº 08 *fill*

# Anexo II - Portaria 118/09

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA Nº 118, DE 11 DE AGOSTO DE 2009. (\*)

Dispõe sobre a lotação padrão de servidores, escala de trabalho e horário de funcionamento das Unidades orgânicas de execução operativa; de gerenciamento e direção; e de comando e supervisão, vinculadas à Subsecretaria de Assistência Social – SUBSAS da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – SEDEST/DF e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e suas regulações; considerando que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST é o órgão gestor da política pública de Assistência Social no Distrito Federal, e considerando por fim o DECRETO Nº 29.018, de 02 de maio de 2008, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos da administração direta, bem como sobre o horário de trabalho dos servidores, em especial seu Art. 6º que se refere às escalas de trabalho dos servidores das Secretarias de Estado do Distrito Federal, resolve:

Art.1º - A lotação padrão, a escala de trabalho dos servidores e o horário de funcionamento das Unidades orgânicas de comando e supervisão, de gerenciamento e direção, e de execução operativa; existentes, vinculadas à Subsecretaria de Assistência Social – SUBSAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – SEDEST obedecerá aos quantitativos e especialidades existentes na carreira, bem como as Unidades que vierem a ser criadas e instaladas, conforme o estabelecido nos Anexos de I a VIII e demais disposições desta Portaria.

§1º - Para efeito desta Portaria entende-se por lotação padrão, o quantitativo de servidores, por especialidades, para gerenciamento e execução dos serviços da Política de Assistência Social, definidos conforme critérios explicitados nos artigos subsequentes e que servirá de parâmetro para a lotação e movimentação de pessoal considerando as especialidades e os quantitativos em vigor, existentes na Carreira Pública em Assistência Social da SEDEST/DF.

§2º - São Unidades públicas estatais orgânicas de execução operativa da Proteção Social Básica e Especial de que trata o caput:

I - os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

II - os Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS;

III - as Unidades de Alta Complexidade – UAC;

IV - os Centros de Orientação Socioeducativa – COSE;

V - o Centro de Convivência Intergeracional Granja das Oliveiras – CECI/GO;

VI - os Centros de Convivência do Idoso – CCI; e

VII - a Coordenadoria de Ações Especiais – CAES.

§3º - São parte integrante das Unidades de gerenciamento e direção, e de comando e supervisão da SUBSAS:

I - o Gabinete da Subsecretaria de Assistência Social – SUBSAS;

II - a Diretoria de Proteção Social Básica – DPSB, e suas respectivas gerências e núcleos;

III - a Diretoria de Proteção Social Especial – DPSE, e suas respectivas gerências e núcleos; e

IV - a Diretoria de Benefícios Assistenciais – DBAS, e suas respectivas gerências e núcleos.

§4º - A escala de trabalho dos servidores e o horário de funcionamento das Unidades orgânicas são necessários a todas as Unidades, com vista a garantir o atendimento e o funcionamento das mesmas.

§5º - A organização da escala de trabalho dos servidores, principalmente por parte dos Agentes Sociais e dos Assistentes Sociais, deverá garantir o pleno funcionamento das Unidades de execução operativa, de forma continuada e sem interrupção, quando previsto esse atendimento.

Art.2º - O horário de funcionamento do Gabinete da Subsecretaria de Assistência Social – SUBSAS, Unidade orgânica de comando e supervisão será de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h (Anexo I).

Parágrafo Único - A lotação padrão do Gabinete da SUBSAS será de 03 Especialistas em Assistência Social para fins de referenciamento junto às Diretorias Subordinadas, 03 Assistentes Sociais, 02 Agentes Administrativos e 01 Motorista.

Art.3º - O horário de funcionamento da Unidade orgânica de gerenciamento e direção da Diretoria de Proteção Social Básica, da Diretoria de Proteção Social Especial, e da Diretoria de Benefícios Assistenciais, bem como das gerências e núcleos vinculados a essas Diretorias, será de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, devendo contar com lotação, quantitativos e especialidades de servidores a seguir relacionadas (Anexo I, II, III e IV):

I - Diretoria de Proteção Social Básica – DPSB: 01 Agente Administrativo e 01 Motorista.

a) Gerência de Atenção Integral à Família – GAIF: 02 Assistentes Sociais, 02 Psicólogos, 01 Agente Administrativo e 01 Motorista.

b) Gerência de Ações Sócio-Educativas e de Convivência – GASCON: 02 Assistentes Sociais, 02 Pedagogos, 01 Agente Administrativo e 01 Motorista.

c) Gerência de Projeto de Trabalho Técnico Social – GPTS: 02 Assistentes Sociais, 01 Pedagogo, 01 Psicólogo, 01 Agente Administrativo, 03 Agentes Sociais e 01 Motorista.

II - Diretoria de Proteção Social Especial – DPSE: 01 Agente Administrativo e 01 Motorista.

a) Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade – GEMC: 02 Assistentes Sociais, 02 Psicólogos, 01 Agente Administrativo e 01 Motorista.

· Núcleo de Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infantil – NUETI: 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Agente Administrativo, 01 Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e 01 Motorista.

· Núcleo de Prevenção e Proteção em Situações de Exploração e Abuso Sexual Infante Juvenil –

NUPES: 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Agente Administrativo, 01 Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e 01 Motorista.

· Núcleo de Atenção à Diversidade e Enfrentamento da Discriminação Étnico Racial Sexual e

Religiosa – NUADE: 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Agente Administrativo, 01 Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e 01 Motorista.

b) Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – GEAC: 02 Assistentes Sociais, 02 Psicólogos, 01 Agente Administrativo e 01 Motorista.

III - Diretoria de Benefícios Assistenciais – DBAS: 01 Agente Administrativo e 01 Motorista.

a) Gerência de Benefícios Assistenciais – GBAS: 01 Agente Administrativo e 01 Motorista.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1928 / 2009

Folha Nº 09 *fill*

· Núcleo de Benefícios Eventuais – NUBEV: 02 Assistentes Sociais, 02 Agentes Administrativos, 02 Agentes Sociais e 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos;

· Núcleo do Benefício de Prestação Continuada – NUBPC: 02 Assistentes Sociais, 02 Agentes Administrativos e 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos.

b) Gerência do Benefício Cheque Moradia – GECM: 01 Assistente Social, 01 Agente Social e 01 Motorista.

· Núcleo do Benefício Cheque Moradia Setor Sul – NUBCM Sul: 02 Agentes Administrativos, 04 Agentes Sociais, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista.

· Núcleo do Benefício Cheque Moradia Setor Norte – NUBCM Norte: 02 Agentes Administrativos, 04 Agentes Sociais, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos e 01 Motorista.

c) Gerência do Benefício Bolsa Universitária – GEBU: 01 Assistente Social, 02 Agentes Administrativos, 02 Agentes Sociais e 01 Motorista.

d) Gerência de Bolsas Sociais – GEBS: 01 Agente Administrativo e 01 Motorista.

· Núcleo de Bolsas Sociais – NUBOS: 02 Assistentes Sociais, 01 Agente Administrativo, 02 Agentes Sociais e 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos.

Art.4º - Fica estabelecido o referenciamento técnico dos serviços prestados pelas Diretorias e Gerências citadas no Art. 3º a fim de garantir o monitoramento e a supervisão das Unidades orgânicas de execução operativa a elas vinculadas, bem como para garantir o acompanhamento da rede conveniada, a presença e participação em atividades e eventos relacionados à Política de Assistência Social do Distrito Federal.

§1º - Entende-se por referenciamento técnico dos serviços o acompanhamento das Unidades orgânicas de execução operativa por uma equipe de técnicos por áreas de referência, compreendendo as seguintes Regiões Administrativas:

a) Área de Referência I – Brasília, Candangolândia, Cruzeiro, Guará, Itapoã, Lago Norte, Lago Sul, Paranoá, Planaltina, São Sebastião, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, Sobradinho, Sobradinho II, Sudoeste/Octogonal e Varjão;

b) Área de Referência II – Águas Claras, Brazlândia, Ceilândia, Estrutural, Gama, Núcleo Bandeirante, Park Way, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Samambaia, Santa Maria, Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Taguatinga e Vicente Pires.

§2º - Para efeito de lotação no Gabinete/SUBSAS, nas diretorias, suas respectivas gerências e núcleos, deverão ser lotados preferencialmente servidores optantes pela carga horária de 40 horas semanais de trabalho, com vista a garantir o acompanhamento integral e a continuidade dos trabalhos demandados por essas Unidades.

Art.5º - Para fins de lotação padrão nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, que são equipamentos públicos estatais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Distrito Federal, foi levado em conta o porte, de acordo com o somatório do número de habitantes por Região Administrativa, as vulnerabilidades do território, o número de equipamentos socioassistenciais implantados e número de famílias referenciadas, localizados nas Regiões Administrativas especificadas a seguir (Anexo VI):

a) PEQUENO PORTE I: Águas Claras, Brasília, Candangolândia, Cruzeiro, Guará, Jardim Botânico, Lago Norte, Lago Sul, Núcleo Bandeirante, Park Way, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Sudoeste/Octogonal e Vicente Pires;

b) PEQUENO PORTE II: Brazlândia, Itapoã, Paranoá, Riacho Fundo I, Sobradinho, e Varjão;

c) MÉDIO PORTE: Estrutural, Riacho Fundo II, São Sebastião e Sobradinho II; e

d) GRANDE PORTE: Ceilândia, Gama, Planaltina, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria e Taguatinga.

§1º - Os CRAS localizados nas Regiões Administrativas de Pequeno Porte I deverão contar com 02 Assistentes Sociais, 01 Psicólogo, 03 Agentes Administrativos, 03 Agentes Sociais, 03 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 03 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista.

§2º - Os CRAS localizados nas Regiões Administrativas de Pequeno Porte II deverão contar com 03 Assistentes Sociais, 01 Psicólogo, 04 Agentes Administrativos, 04 Agentes Sociais, 03 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 03 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista.

§3º - Os CRAS localizados nas Regiões Administrativas de Médio Porte deverão contar com 03 Assistentes Sociais, 02 Psicólogos, 04 Agentes Administrativos, 05 Agentes Sociais, 03 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 03 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista.

§4º - Os CRAS localizados nas Regiões Administrativas de Grande Porte deverão contar com 04 Assistentes Sociais, 03 Psicólogos, 05 Agentes Administrativos, 06 Agentes Sociais, 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 02 Motoristas.

§5º - Os CRAS que realizam ou que vierem a realizar atividades de convivência intergeracional, serão denominados como CRAS/COSE e terão sua lotação acrescida com 02 Agentes Sociais, 02 Educadores Sociais, 01 Pedagogo e 01 Técnico em Educação Física.

Art.6º - Fica estabelecido a seguir o horário de funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, ficando sob a responsabilidade do Coordenador de cada Unidade a elaboração da escala de trabalho dos servidores:

I - Funcionamento ininterrupto de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h;

II - Funcionamento ininterrupto de terça-feira a sábado das 08h às 18h.

Art.7º - Para fins de lotação padrão nos Centros de Orientação Socioeducativa – COSE, o Centro de Convivência Intergeracional Granja das Oliveiras – CECI/GO e os Centros de Convivência do Idoso – CCI, que são equipamentos públicos estatais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS específicos do Distrito Federal foi considerado o porte, pela capacidade física segundo a meta de atendimento por turno (Anexo VI):

I - Pequeno Porte: capacidade para até 160 (cento e sessenta) atendimentos;

II - Médio Porte: capacidade para até 320 (trezentos e vinte) atendimentos;

III - Grande Porte: capacidade para até 700 (setecentos) atendimentos.

Parágrafo Único – A lotação padrão nos Centros de Orientação Socioeducativa – COSE, o Centro de Convivência Intergeracional Granja das Oliveiras – CECI/GO e os Centros de Convivência do Idoso – CCI fica assim classificada e quantificada:

a) COSE PEQUENO PORTE: Brasília (Vila Planalto), Brazlândia (Vila São José), Ceilândia (P Sul), Núcleo Bandeirante (Divinéia). Essas Unidades deverão contar com 03 Educadores Sociais, 01 Pedagogo, 01 Técnico em Educação Física, 02 Agentes

**Setor Protocolo Legislativo**

RQ Nº 1928 / 2009

Folha Nº 10 *fill*

Administrativos, 02 Agentes Sociais, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista.

b) COSE MÉDIO PORTE: Ceilândia (Sul e Guariroba), Gama (Oeste), Paranoá (Central) e Sobradinho (Central). Essas Unidades deverão contar com 05 Educadores Sociais, 01 Pedagogo, 01 Técnico em Educação Física, 03 Agentes Administrativos, 03 Agentes Sociais, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 03 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista.

c) COSE GRANDE PORTE: Brazlândia (Central), Ceilândia (Norte), Gama (Sul), Planaltina (Central), Taguatinga (Jofre Mozart Parada). Essas Unidades deverão contar com 09 Educadores Sociais, 01 Pedagogo, 01 Técnico em Educação Física, 04 Agentes Administrativos, 04 Agentes Sociais, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista.

d) CCI: Unidades que deverão contar com 01 Pedagogo, 01 Psicólogo, 01 Educador Social (Especialidade em Esporte e Lazer), 02 Agentes Administrativos, 02 Agentes Sociais, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista.

e) CECI/GO: Unidades que deverão contar com 01 Pedagogo, 01 Psicólogo, 01 Técnico em Educação Física, 03 Agentes Administrativos, 04 Agentes Sociais, 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 03 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos, 08 Educadores Sociais e 01 Motorista.

Art.8º - O horário de funcionamento dos Centros de Orientação Socioeducativa – COSE, do

Centro de Convivência Intergeracional Granja das Oliveiras – CECI/GO e dos Centros de Convivência do Idoso – CCI, serão estabelecidos a seguir, ficando sob a responsabilidade do Coordenador da Unidade a elaboração da escala de trabalho dos servidores:

I - Funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h;

II - Previsão de funcionamento aos sábados, domingos e feriados das 08h às 18h.

Art.9º - Para fins de lotação padrão nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, que são equipamentos públicos estatais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Distrito Federal, foi considerado o porte, de acordo com o somatório do número de habitantes das Regiões Administrativas que integram a área de abrangência da Unidade, as vulnerabilidades do território, número de famílias referenciadas, a incidência de casos de violência e violação de direitos, e o índice por procura dos serviços, ficando assim classificados, quantificados e regionalizados (Anexo VII):

I - PEQUENO PORTE:

a) CREAS ESTRUTURAL: Região Administrativa de abrangência: Estrutural;

b) CREAS BRAZLÂNDIA: Região Administrativa de abrangência: Brazlândia;

c) CREAS SOBRADINHO: Regiões Administrativas de abrangência: Sobradinho I e Sobradinho II.

II - MÉDIO PORTE:

a) CREAS SÃO SEBASTIÃO: Regiões Administrativas de abrangência: Jardim Botânico, Itapoã, Paranoá e São Sebastião.

III - GRANDE PORTE:

a) CREAS BRASÍLIA: Regiões Administrativas de abrangência: Brasília, Candangolândia, Cruzeiro, Guará, Lago Norte, Lago Sul,

Núcleo Bandeirante, Park Way, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA, Setor de Indústria e Abastecimento – SAI, Sudoeste/Octogonal e Varjão;

b) CREAS CEILÂNDIA: Região Administrativa de abrangência: Ceilândia;

c) CREAS GAMA: Regiões Administrativas de abrangência: Gama, Recanto das Emas e Santa Maria;

d) CREAS TAGUATINGA: Regiões Administrativas de abrangência: Taguatinga, Águas Claras, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Samambaia e Vicente Pires;

e) CREAS PLANALTINA: Região Administrativa de abrangência: Planaltina.

§1º - Os CREAS de Pequeno Porte deverão contar com 02 Assistentes Sociais, 02 Psicólogos, 04 Agentes Administrativos, 04 Agentes Sociais, 03 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 03 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista;

§2º - Os CREAS de Médio Porte deverão contar com 03 Assistentes Sociais, 03 Psicólogos, 04 Agentes Administrativos, 05 Agentes Sociais, 05 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 05 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista;

§3º - Os CREAS de Grande Porte deverão contar com 04 Assistentes Sociais, 04 Psicólogos, 05 Agentes Administrativos, 06 Agentes Sociais, 06 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 06 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 02 Motoristas;

§4º - Considerando a complexidade do atendimento prestado pelos CREAS, dever-se-á, priorizar a lotação, de técnicos e agentes sociais que optarem pela carga horária de 40 horas semanais de trabalho.

Art.10 - O horário de funcionamento dos Centros de Referência Especializados de Assistência

Social – CREAS será estabelecido a seguir, ficando sob a responsabilidade do Coordenador da

Unidade a elaboração da escala de trabalho dos servidores:

I - Funcionamento ininterrupto de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h;

II - Previsão de funcionamento aos sábados, domingos, feriados e em período noturno.

Art.11 - Para a definição da lotação padrão nas Unidades de Alta Complexidade – UAC, será considerada a capacidade física de acolhimento de usuários e a oferta ininterrupta dos serviços pelas Unidades.

Parágrafo único. As Unidades de Alta Complexidade – UAC, vinculadas a SEDEST são:

I - Abrigos / Casas Lares;

II - Albergues;

III - Casas de Passagem; e

IV - Repúblicas.

Art.12 - O horário de funcionamento e a escala de trabalho dos servidores, por especialidade, nas

Unidades de Alta Complexidade – UAC, serão estabelecidos a seguir, ficando sob a responsabilidade do Coordenador da Unidade a elaboração da escala de trabalho dos servidores, para atendimento (Anexo VIII).

§1º - Considerando a alta complexidade do atendimento prestado pelas UAC, dever-se-á priorizar a lotação de servidores optantes pela carga horária de 40 horas semanais.

**Setor Protocolo Legislativo**

RQ Nº 1928 / 2009

Folha Nº 11 fill

§2º - Considerando que o funcionamento em plantão dar-se-á em escala de trabalho de 12h por

36h, deverão ser lotados servidores optantes pela carga horária de 40 horas semanais.

I - Abrigo Reencontro – ABRIRE:

a) ABRIRE Central – funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, deverá contar com 03 Assistentes Sociais, 01 Pedagogo, 03 Psicólogos, 01 Técnico em Educação Física, 06 Agentes Administrativos e 04 Agentes Sociais para apoio técnico.

b) ABRIRE Central – funcionamento ininterrupto por plantão, das 08h às 20h, que deverá contar com 01 Assistente Social e 01 Psicólogo (revezamento técnico por escala), 06 Agentes Sociais para apoio geral às Casas Lares (03 por escala), 08 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos (04 por escala), 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos para suporte a atendimento às Casas Lares (02 por escala) e 04 Motoristas (02 por escala);

c) ABRIRE Central – funcionamento ininterrupto por plantão, das 20h às 08h, que deverá contar com 01 Assistente Social e 01 Psicólogo (revezamento técnico por escala), 04 Agentes Sociais para apoio geral às Casas Lares (02 por escala), e 02 Motoristas (01 por escala);

d) Casas Lares do ABRIRE Central e descentralizadas – funcionamento ininterrupto por plantão, das 08h às 20h, que deverá contar com a lotação por Casa Lar de: 02 Auxiliares Operacionais de Serviço Social (01 por escala) e 02 Cuidadores Sociais (01 por escala);

e) Casas Lares do ABRIRE Central e descentralizadas – funcionamento ininterrupto por plantão, das 20h às 08h, que deverá contar com a lotação por Casa Lar de: 02 Auxiliares Operacionais de Serviço Social (01 por escala) e 02 Cuidadores Sociais (01 por escala).

§3º - Fica estabelecido que, para cobrir as folgas dos Cuidadores Sociais plantonistas dos turnos diurnos e noturnos, será designado um Cuidador Social, preferencialmente servidor com carga horária de 30h semanais, como referência para cada uma das Casas Lares.

II - Albergue Conviver – ALBERCON:

a) Central de Recepção – atendimento de segunda-feira a sexta-feira de 08h às 18h, que deverá contar com 01 Assistente Social e 04 Agentes Administrativos;

b) Central de Recepção – funcionamento ininterrupto por plantão, das 08h às 20h, que deverá contar com 04 Agentes Sociais para apoio técnico (02 por escala) e 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos (02 por escala);

c) Central de Recepção – funcionamento ininterrupto por plantão, das 20h às 08h, que deverá contar com 04 Agentes Sociais para recepção (02 por escala) e 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos (02 por escala);

d) Acolhimento – atendimento de segunda-feira a sexta-feira de 08h às 18h, que deverá contar com 02 Assistentes Sociais, 02 Psicólogos, 04 Agentes Sociais, 04 Agentes Administrativos, 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos e 04 Auxiliares Operacionais em Serviços Diversos;

e) Acolhimento – funcionamento ininterrupto por plantão, das 08h às 20h, que deverá contar com 02 Assistentes Sociais (01 por escala), 04 Agentes Sociais (02 por escala), 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos (02 por escala), 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos (02 por escala) e 02 Motoristas (01 por escala);

f) Acolhimento – funcionamento ininterrupto por plantão, das 20h às 08h, que deverá contar com 04 Agentes Sociais (02 por escala), 04

Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos (02 por escala) e 02 Motoristas (01 por escala).

Nº 171, quinta-feira, 3 de setembro de 2009 **Diário Oficial do Distrito Federal** PÁGINA 9

III - CASA DE PASSAGEM ADULTO – Idosos e Pessoas com Deficiência do sexo masculino:

a) Funcionamento ininterrupto de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, que deverá contar com 01 Assistente Social, 02 Agentes Administrativos, 01 Agente Social, 01 Cuidador Social e 01 Motorista;

b) Funcionamento ininterrupto por plantão, das 08h às 20h, que deverá contar com 02 Agentes Sociais (01 por escala), 02 Psicólogos (01 por escala), 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos (01 por escala), 02 Auxiliares Operacionais de Serviço Social (01 por escala) e 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos (01 por escala);

c) Funcionamento ininterrupto por plantão, das 20h às 08h, que deverá contar com 02 Agentes Sociais (01 por escala) e 04 Auxiliares Operacionais de Serviço Social (02 por escala).

IV - CASA DE PASSAGEM ADOLESCENTE:

a) Funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, que deverá contar com 01 Assistente Social, 02 Agentes Sociais, 02 Agentes Administrativos, 01 Auxiliar Operacional de Serviços Administrativos, 03 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista;

b) Funcionamento ininterrupto por plantão, das 08h às 20h, que deverá contar com 02 Psicólogos (01 por escala), 04 Cuidadores Sociais (02 por escala), 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos (01 por escala), 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos (01 por escala);

c) Funcionamento ininterrupto por plantão, das 20h às 08h, que deverá contar com 02 Agentes Sociais (01 por escala), 02 Auxiliares Operacionais de Serviço Social (01 por escala) e 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos (01 por escala).

V. CASA DE PASSAGEM FEMININA – CASA FLOR:

a) Atendimento ininterrupto de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, que deverá contar com 01 Assistente Social, 02 Agentes Administrativos, 01 Agente Social, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos e 01 Motorista;

b) Atendimento ininterrupto por plantão, das 08h às 20h, que deverá contar com 02 Psicólogos (01 por escala), 02 Agentes Sociais (01 por escala) e 02 Auxiliares Operacionais de Serviço Social (01 por escala);

c) Atendimento ininterrupto por plantão, das 20h às 08h, que deverá contar com 02 Agentes Sociais (01 por escala) e 04 Auxiliares Operacionais de Serviço Social (02 por escala).

VI. REPÚBLICAS:

a) Atendimento ininterrupto de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, que deverá contar com 01 Agente Administrativo, 01 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos e 02 Agentes Sociais;

Art.13 - A Coordenadoria de Ações Especiais – CAES e seus respectivos núcleos são equipamentos públicos estatais de natureza específica da estrutura da SEDEST. Para efeitos desta Portaria, a definição da lotação padrão foi considerada a natureza especial do atendimento pelo grau de vulnerabilidade dos usuários atendidos pela Coordenadoria:

I - Núcleo de Atendimento às Pessoas em Plantão Social – NUAPS;

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1928 / 2009

Folha Nº 12

II - Núcleo de Atendimento às Pessoas em Trânsito – NUAPT;  
 III - Núcleo de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências Sociais – NUPCE;

IV - Núcleo Especializado de Abordagem Social em Espaços Públicos – NUASO.

Art.14 - O horário de funcionamento e a escala de trabalho dos servidores, por especialidade, na Coordenadoria de Ações Especiais – CAES, bem como de seus respectivos núcleos, serão estabelecidos a seguir, ficando sob a responsabilidade do Coordenador da Unidade a elaboração da escala de trabalho dos servidores, para atendimento (Anexo VIII):

I - Coordenadoria de Ações Especiais – CAES: com funcionamento ininterrupto de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, que deverá contar com 02 Agentes Administrativos e 01 Motorista.

a) Núcleo de Atendimento às Pessoas em Plantão Social – NUAPS:

· Atendimento ininterrupto de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, que deverá contar com 03 Assistentes Sociais, 02 Psicólogos, 01 Agente Administrativo e 04 Agentes Sociais;

· Atendimento ininterrupto por plantão, das 08h às 20h, que deverá contar com 02 Assistentes Sociais (01 por escala), 02 Psicólogos (01 por escala), 08 Agentes Sociais (04 por escala), 02 Auxiliares Operacionais de Serviço Social (01 por escala) e 02 Motoristas (01 por escala);

· Atendimento ininterrupto por plantão, das 20h às 08h, que deverá contar com 02 Assistentes Sociais (01 por escala), 02 Psicólogos (01 por escala), 08 Agentes Sociais (04 por escala), 02 Auxiliares Operacionais de Serviço Social (01 por escala) e 02 Motoristas (01 por escala);

· SOS Cidadão: atendimento ininterrupto por plantão, das 07h às 19h, que deverá contar com 04 Agentes Sociais (02 por escala);

· SOS Cidadão: atendimento ininterrupto por plantão, das 19h às 07h, que deverá contar com 04 Agentes Sociais (02 por escala).

b) Núcleo de Atendimento às Pessoas em Trânsito – NUAPT:

· Atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, que deverá contar com 01 Assistente Social, 02 Agentes Administrativos, 02 Agentes Sociais, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Administrativos, 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista;

c) Núcleo de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências Sociais – NUCPS:

· Atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, que deverá contar com 01 Assistente Social, 10 Agentes Sociais, 02 Agentes Administrativos e 04 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos;

d) Núcleo Especializado de Abordagem Social em Espaços Públicos – NUASO:

· Atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h, que deverá contar com 12 Educadores

Sociais de Rua, 08 Agentes Sociais, 02 Agentes Administrativos e 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista;

· Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 14 às 24h, que deverá contar com 10 Educadores Sociais de Rua, 06 Agentes Sociais e 02 Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos e 01 Motorista;

Art.15 - O alcance da totalidade da lotação padrão de cada Unidade está condicionado à disponibilidade de servidores nos quantitativos das especialidades existentes no quadro de pessoal da SEDEST.

Parágrafo Único - Cabe à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP, da Unidade de Administração Geral – UAG da SEDEST apresentar

regulações para movimentação de pessoal para as Unidades da SUBSAS.

Art.16 - Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – SEDEST, ouvido o titular da Subsecretaria de Assistência Social - SUBSAS.

Art.17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.18 - Revogam-se as Portarias nº 118/2008 e a nº 108/2009 e as portarias de regulações que dispõe em contrário.

ELIANA PEDROSA

(\* Republicado por haver saído com incorreções do original publicado no DODF nº. 160, de 19 de agosto de 2009.

ANEXO I					
Gabinete da SUBSAS e Diretorias					
Especialidade	SUBSAS	DPSB	DPSE	DBAS	TOTAL
Agente Administrativo	2	1	1	1	5
Assistente Social	3	0	0	0	3
Especialista em Assistência Social	3	0	0	0	3
Motorista	1	1	1	1	4
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>15</b>

ANEXO II				
Gerências da Diretoria de Proteção Social Básica				
Especialidade	GAIF	GA5CON	GPTS	TOTAL
Agente Administrativo	1	1	1	3
Agente Social	0	0	2	3
Assistente Social	2	2	2	6
Motorista	1	1	1	3
Pedagogo / Tec. Ass. Educ.	0	2	1	3
Psicólogo	2	0	1	3
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>9</b>	<b>21</b>

ANEXO III						
Gerências e Núcleos da Diretoria de Proteção Social Especial						
Especialidade	GEMC	GEAC	NUETI	NUPES	NUADE	TOTAL
Agente Administrativo	1	1	1	1	1	5
Assistente Social	2	2	1	1	1	7
Aux. Oper. Serv. Diversos	0	0	1	1	1	3
Motorista	1	1	1	1	1	5
Psicólogo	2	2	1	1	1	7
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>27</b>

ANEXO IV					
Gerências da Diretoria de Benefícios Assistenciais					
Especialidade	GBAS	GECM	GEBU	GEBS	TOTAL
Agente Administrativo	1	0	2	1	4
Agente Social	0	1	2	0	3
Assistente Social	0	1	1	0	2
Motorista	1	1	1	1	4
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>13</b>

ANEXO V						
Núcleos da Diretoria de Benefícios Assistenciais						
Especialidade	NUBEV	NUBPC	NUBOS	NUBC M Sal	NUBCM Noite	TOTAL
Agente Administrativo	2	2	1	2	2	9
Agente Social	2	0	2	4	4	12
Assistente Social	2	2	2	0	0	6
Aux. Oper. Serv. Diversos	2	2	2	2	2	10
Motorista	0	0	0	1	1	2
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>39</b>

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1928 / 2009

Folha Nº 13

ANEXO VI											
Unidades de Proteção Social Básica											
Especialidades	CRAS	CRAS	CRAS	CRAS	COSE	COSE	COSE	CRAS/	CCI	CECI	TOTAL
	P.P. I*	P.P. II*	M.P.*	G.P.*	P.P.*	M.P.*	G.P.*	COSE*			
Agente Administrativo	3	4	4	5	2	3	4	0	2	3	30
Agente Social	3	4	5	6	2	3	4	2	2	4	35
Assistente Social	2	3	3	4	0	0	0	0	0	0	12
Aux. Oper. Serv. Adm.	3	3	3	4	2	2	2	0	2	4	25
Aux. Oper. Serv. Diversos	3	3	3	4	2	3	4	0	2	3	26
Educador Social	0	0	0	0	3	5	9	2	1	8	28
Motorista	1	1	1	2	1	1	1	0	1	1	10
Pedagogo/Tec. Ass. Educ.	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	6
Psicólogo	1	1	2	3	0	0	0	0	1	1	9
Tec. em Ed. Física	0	0	0	0	1	1	1	1	0	1	5
<b>TOTAL</b>	<b>224</b>	<b>114</b>	<b>84</b>	<b>196</b>	<b>56</b>	<b>90</b>	<b>130</b>	<b>24</b>	<b>12</b>	<b>26</b>	<b>956</b>

CRAS P.P. I: previsão de 14 Unidades; CRAS P.P. II: previsão de 6 Unidades; CRAS M.P.: previsão de 4 Unidades; CRAS G.P.: previsão de 7 Unidades; COSE P.P.: previsão de 5 Unidades; COSE M.P.: previsão de 5 Unidades; COSE G.P.: previsão de 5 Unidades; CRAS/COSE: previsão de 4 Unidades.

ANEXO VIII							
Coordenadoria de Ações Especiais e Núcleos vinculados							
Especialidades	CAES	NUAPT	NUAPS			NUASO	TOTAL
			Plantão Social	SOS Cidadão	NUCPS		
Agente Administrativo	2	2	1	0	2	2	9
Agente Social	0	2	20	8	10	10	50
Assistente Social	0	1	7	0	1	0	9
Aux. Oper. Serv. Adm.	0	2	0	0	0	0	2
Aux. Oper. Serv. Diversos	0	2	0	0	4	4	10
Aux. Oper. Serv. Sociais	0	0	4	0	0	0	4
Educador Social de Rua	0	0	0	0	0	22	22
Motorista	1	1	4	0	0	2	8
Psicólogo	0	0	6	0	0	0	6
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>10</b>	<b>42</b>	<b>8</b>	<b>17</b>	<b>40</b>	<b>126</b>

ANEXO VII											
Unidades de Proteção Social Especial											
Especialidade	CREA S.P.*	CREAS M.P.*	CREAS G.P.*	ABRI RE	ALBERCON			CAPAS Adulto	CAPAS Feminina	CAPAS Adolescente	Total
					Recepção	Acolhida	República				
Agente Administrativo	4	4	5	6	4	4	1	2	2	2	34
Agente Social	4	5	6	14	8	8	2	5	5	4	61
Assistente Social	2	3	4	5	1	4	0	1	1	1	20
Aux. Oper. Serv. Adm.	3	5	6	0	8	8	1	2	4	3	36
Aux. Oper. Serv. Diversos	3	5	6	4	0	10	0	2	0	7	35
Aux. Oper. Serv. Sociais	0	0	0	68	0	0	0	4	4	2	76
Cuidador Social	0	0	0	85	0	0	0	1	0	4	90
Motorista	1	1	2	6	0	4	0	1	1	1	17
Pedagogo	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Psicólogo	2	3	4	5	0	2	0	2	2	2	22
Tec. em Ed. Física	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>57</b>	<b>26</b>	<b>165</b>	<b>195</b>	<b>21</b>	<b>32</b>	<b>16</b>	<b>20</b>	<b>19</b>	<b>24</b>	<b>575</b>

CREAS P.P.: previsão de 03 Unidades; CREAS M.P.: previsão de 01 Unidade; CREAS G.P.: previsão de 05 Unidades; República: Previsão de 04 unidades.

Setor Protocolo Legislativo  
 RP Nº 1928 / 2009  
 Folha Nº 14 *flw*